



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1251/2017
22 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

22 / 12 / 2017 a 11 / 01 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR, NA TABELA ANEXA À LEI MUNICIPAL N.º 1243/2017, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE SUA PROPRIEDADE, UM CAMINHÃO CAÇAMBA.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Tabela anexa à Lei Municipal n.º 1243/2017, que autoriza a alienação de bens inservíveis de sua propriedade, o seguinte bem móvel:

VEÍCULO/BEM	Caminhão Caçamba Iveco Fiat E 160E21 3/Diesel
PLACA	ILG 0493
RENAVAM/CHASSI	00806237082
ANO	2002
MODELO	2002
COR	Branco
Nº PORTAS	3
CLASSIFICAÇÃO	Recuperável
VALOR	R\$ 35.000,00

Art. 2º A alienação será feita nos moldes da Lei Municipal n.º 1243, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal